

**CONGRESSO INTERNACIONAL DE
DIREITO DO VETOR NORTE**

ESTADO, INTEGRAÇÃO E DIREITOS HUMANOS

A532

Anais do Congresso Internacional de Direito do Vetor Norte [Recurso eletrônico on-line]
organização Faculdade de Minas – Belo Horizonte;

Coordenadores: Fabrício Veiga da Costa, Rayssa Rodrigues Meneghetti e Raphael
Moreira Maia – Belo Horizonte: FAMINAS, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-136-4

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Estado e Sociedade no mundo pós pandemia.

1. Vetor Norte. 2. Resumos Expandidos. 3. Direitos Humanos. 4. Tecnologia. 5.
Autonomia Privada. 6. Direito do Trabalho. 7. Direito Penal. I. Congresso Internacional de
Direito do Vetor Norte (1:2020 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO DO VETOR NORTE

ESTADO, INTEGRAÇÃO E DIREITOS HUMANOS

Apresentação

ANAIS DO CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO DO VETOR NORTE – 2020

Os estudos sobre Estado, Integração, Direitos Humanos, Trabalho, Autonomia Privada, Tecnologia e Pena foram objetos centrais nas salas de apresentações e debates, no Congresso Internacional de Direito do Vetor Norte, nos dias 21 e 22 de Outubro de 2020.

O tradicional Congresso de Direito do Vetor Norte, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, teve a sua primeira edição internacional e integralmente virtual. A equipe de organização se empenhou para realizar um evento ainda melhor do que nos anos anteriores, em que pese a delicada situação globalmente enfrentada, em decorrência da Pandemia de COVID 19.

A coragem em se realizar o Congresso de Direito do Vetor Norte em 2020, ainda que virtualmente, demonstra o compromisso com a pesquisa jurídica, de modo a cumprir seu papel de encontrar soluções para superação desse momento de crise, bem como e, principalmente, construir pontes que viabilizem a retomada da vida social, buscando consolidar uma sociedade democrática e plural.

Como frutos dos esforços dos organizadores do evento e dos diversos pesquisadores que submeteram suas pesquisas, o Congresso Internacional de Direito do Vetor Norte apresenta as publicações dos quatro Grupos de Trabalho, a seguir descritos.

O sucesso do GT1 – Estado, Integração e Direitos Humanos, foi tamanho que precisou ser subdividido em três salas virtuais, sendo coordenadas respectivamente pelos professores Sérgio Luiz Milagre Júnior, Tania Alves Martins e Mayra Thais Andrade Ribeiro; Raquel Santana Rabelo Ornelas, Williander Salomão e Vinícius Biagioni Rezende; Rosemary Cipriano da Silva, Isabel Prates de Oliveira Campos e Josiene Souza. Os temas perpassaram pelos direitos das crianças, igualdade de gênero, violência contras mulheres, proteção dos direitos fundamentais, liberdade de expressão, impactos da pandemia da COVID 19, entre tantos outros. Cabe frisar que os trabalhos apresentados no GT1 são extremamente relevantes para a pesquisa em Direito no país, demonstrando notável rigor metodológico e técnico, além de originalidade.

O GT 2 – Direito, Estado e Trabalho, coordenado pelos professores Jonas Thadeu de Almeida Sousa, Bruno Burgarelli Albergaria Kneipp e Pedro Henrique Carvalho Silva, discutiu, entre outras coisas, os direitos trabalhistas constitucionalmente previstos, o fenômeno da uberização, as implicações da pandemia no direito do trabalho e a reparação histórica da desigualdade social na seara trabalhista, sendo que, todos os resumos expandidos do referido GT foram desenvolvidos em uma perspectiva contemporânea e necessária para a mudança de paradigmas.

O GT 3 – Direito, Autonomia Privada e Tecnologia, coordenado pelos professores Julieth Laís do Carmo Matosinhos Resende, Bruno Paiva Bernardes e Cintia Moreira Gonçalves, foi marcado por temas como a necessidade de alfabetização digital, os impactos da revolução da internet, a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira, os abusos algorítmicos, audiências por videoconferência, herança digital, privacidade no âmbito tecnológico e contratos de direito privado na lei da pandemia brasileira. O GT demonstra, claramente, os novos desafios na temática para o século XXI, incentivando a racionalidade crítica, a fim de se encontrarem soluções.

Por fim, o GT 4 – Direito, Estado e Pena, coordenado pelos professores Renata Esteves Furbino, Cristian Kiefer da Silva e André de Abreu Costa, ressaltou a importância de melhorias no sistema penitenciário e a função de ressocialização da pena, bem como tratou sobre as prisões na pandemia, o direito penal do inimigo, a influência da mídia no tribunal do Júri, a investigação defensiva e diversos temas atuais e importantes para o cenário jurídico e social brasileiro.

Observa-se, pelo alto nível dos trabalhos apresentados, que a pesquisa jurídica está se amoldando às novas necessidades, nascidas do cenário de enfrentamento à COVID 19 e que a presente publicação coletiva traz uma visão enriquecedora para o Direito. Assim, fica o convite para uma prazerosa e indispensável leitura dos resumos expandidos apresentados de forma comprometida pelos pesquisadores, fomentando o pensamento crítico para viabilizar a concretização de preceitos e garantias do Estado Democrático de Direito.

Rayssa Rodrigues Meneghetti

Raphael Moreira Maia

Fabício Veiga Costa

OS MANDATOS COLETIVOS E A REPRESENTATIVIDADE NO CENÁRIO POLÍTICO BRASILEIRO

THE COLLECTIVE MANDATES AND THE REPRESENTATIVITY IN THE BRAZILIAN'S POLITICAL SCENARIO

**Hugo Manoel Moraes dos Santos
Laura Emanuele Moraes dos Santos**

Resumo

O presente resumo expandido pretende compreender o que são os mandatos coletivos e quais grupos de pessoas pretende-se representar com essas organizações políticas. Para isso, far-se-á a análise de três mandatos coletivos brasileiros, observando-se a composição destes, objetivos, forma de administrar os recursos e de tomar decisões. Ademais, examinar-se-á qual o respaldo constitucional e legal dos mandatos coletivos, além de tentar entender quais os benefícios dessas organizações políticas para os brasileiros.

Palavras-chave: Mandatos coletivos, Representatividade, Democracia, Direitos políticos

Abstract/Resumen/Résumé

This expanded summary intends to comprehend what means collective mandates and what groups of people are intended to represent with these political organizations. For this, an analysis of three Brazilian collective mandates will be made, observing their composition, objectives, the way of managing resources and making decisions. Furthermore, it will exam what is the constitutional and legal backing of the collective mandates, besides trying to understand which is the benefits of these political organizations for brazilian people.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Collective mandates, Representativity, Democracy, Political rights

1 INTRODUÇÃO

Um dos direitos fundamentais do ser humano consagrado no art. 21 da Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ASSEMBLÉIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS, 1948) é o de participação nos governos nacionais, seja de forma direta ou de forma indireta através de representantes escolhidos livremente.

Nessa linha, uma das maneiras mais tradicionais de participação no cenário político é a eleição de representantes para cargos individuais que integram o poder legislativo e executivo, como é o caso de vereadores, prefeitos, senadores, dentre outros. Todavia, uma forma alternativa de representação tem ganhado força no Brasil, qual seja, a eleição dos chamados mandatos coletivos.

Embora não se trate de prática nova, considerando que há notícia de mandatos coletivos desde 1994, essa modalidade de representação política ganhou força a partir das eleições municipais de 2012 e das eleições gerais de 2014, chegando a alcançar um total de 94 candidaturas e 22 mandatos em cargos eletivos segundo dados da Rede de Ação Política pela Sustentabilidade (RAPS, 2019).

Por derradeiro, o estudo sobre os mandatos coletivos afigura-se importante, uma vez que tal configuração política pode-se mostrar uma opção na busca de representatividade de determinados grupos identitários, além de tornar-se salutar a avaliação de suas composições, funcionamento e objetivos.

2 OBJETIVOS

O escopo geral do presente resumo expandido é analisar as razões que justificam a formação de mandatos coletivos e suas organizações, sem a pretensão de esgotar o tema. Isso posto, foram estabelecidos como objetivos específicos: explorar alguns dos mandatos coletivos em atuação no ano de 2020 a fim de melhor compreender a funcionabilidade desse tipo de grupo sóciopolítico, fundamentado-se em dados estatísticos, informações divulgadas a respeito dos mandatos coletivos por seus portais eletrônicos, e publicações científicas realizados sobre o tema.

3 METODOLOGIA

A metodologia do presente trabalho baseou-se no estudo de alguns dos mandatos coletivos existentes e suas características como forma de compreender a atuação política

desse tipo de grupo. Tratou-se de um estudo descritivo-analítico que teve como base a efetuação de pesquisa bibliográfica, em especial revistas, publicações, artigos científicos, publicações especializadas e principalmente informações compartilhadas pelos próprios mandatos coletivos a respeito de sua composição e atuação.

4 DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

Primeiramente, é válido esclarecer que não existe previsão legal para a proposição de candidaturas eletivas coletivas conforme explicam Rosemary Segurado, Vera Chaia e Thatiana Chicarino (SEGURADO; CHAIA; CHICARINO, 2018), apesar de haver uma proposta de emenda à Constituição de autoria da deputada federal Renata Abreu (ABREU, 2017) para tornar possível essa forma de representação no âmbito do poder legislativo. Pelas razões apresentadas, Rosemary Segurado, Vera Chaia e Thatiana Chicarino (SEGURADO; CHAIA; CHICARINO, 2018) expõem que o fenômeno dos mandatos coletivos ocorre de forma informal, sem possibilidade jurídica para a inclusão na chapa de todos os envolvidos e tampouco responsabilização legal.

Por oportuno, se faz indispensável conceituar o que são os mandatos coletivos, que nas palavras do RAPS (RAPS, 2019):

São mandatos de tamanho reduzido de coparlamentares que em geral se conhecem por atuarem em causas sociais parecidas. O planejamento do tamanho e dos papéis é feito de maneira anterior às eleições, numa relação quase contratual e aproximada entre os participantes. Em geral, são campanhas e mandatos marcadamente ideológicos, sem a possibilidade de participação de pessoas estranhas ou que não compartilhem a mesma visão de mundo. (RAPS; p.90, 2019)

De mais a mais, cumpre destacar que o estudo realizado limitou-se a examinar apenas três dos diversos mandatos coletivos existentes na sociedade brasileira, sendo eles o "Gabinetona", a "Bancada Ativista", e o "Juntas".

Iniciando-se com o Gabinetona, observa-se que o grupo concentra suas atividades políticas em Belo Horizonte a nível municipal e em Minas Gerais a nível estadual e federal, sendo representado pelas vereadoras Bella Gonçalves e Cida Falabella, pela deputada estadual Andréia de Jesus, e pela deputada federal Áurea Carolina, definindo-se como " [...] uma experiência de ocupação cidadã da política institucional." (GABINETONA, 2020?).

Ademais, o Gabinetona (GABINETONA, 2020?) afirma ser composto por mais de 90 ativistas, trabalhadoras e pesquisadoras, formado por mulheres, pessoas negras, membros da comunidade LGBTQ+, dentre outros colaboradores.

Noutro giro, a Bancada Ativista (BANCADA ATIVISTA, 2020) é composto no presente momento por oito "codeputadas" no âmbito estadual de São Paulo, sendo cinco mulheres (Chirley Pankará, Claudia Visoni, Paula Aparecida, Raquel Marques e Monica Seixas, sendo esta última a titular do mandato), dois homens (Fernando Ferrari e Jesus dos Santos) e uma transvestigênera (Erika Hilton).

Lado outro, o Juntas em seu portal eletrônico (JUNTAS, 2020) se intitula uma "mandata coletiva" exercido na Assembléia Legislativa de Pernambuco (Alepe) por cinco mulheres (Kátia Cunha, Joelma Carla, Carolina Vergolino, Jô Cavalcanti e Robeyoncé Lima, sendo esta última transgênero) com objetivo de viabilizar a participação política dos mais variados tipos de pessoas.

Em relação ao subsídio das parlamentares eleitas, o Gabinetona (GABINETONA, 2020?) declara reservar uma parte para o incentivo de ações sociais e culturais em razão das integrantes eleitas discordarem da separação entre parlamentares e a maioria da população decorrente dos altos salários pagos. Por outro lado, a Bancada Ativista e o Juntas compartilham os subsídios auferidos pelos mandatos legislativos que exercem entre seus respectivos integrantes em quantias iguais, com os membros de cada um dos mandatos coletivos trabalhando em cargos de assessoria parlamentar das deputadas formalmente eleitas segundo o RAPS (RAPS, 2019).

No tocante aos grupos representados pelo Gabinetona, Helena d' Agosto Miguel Fonseca e Raquel Garcia Gonçalves (FONSECA; GONÇALVES, 2018) explicam que o mandato coletivo além de carregar valores feministas atua na defesa de movimentos culturais como o hip hop e o teatro no município Belo Horizontino. Nessa linha, Andréa Franco Lima e Silva e Grécia Mara Borges da Silva (LIMA E SILVA; SILVA, 2019) enfatizam que além de compromisso com o movimento feminista, o Gabinetona também é responsável por dar voz a grupos marginalizados como mulheres negras e indígenas.

Em relação a Bancada Ativista, Rosemary Segurado, Vera Chaia e Thatiana Chicarino (SEGURADO; CHAIA; CHICARINO, 2018) ensinam que a organização se revela uma opção de representação na crise da democracia representativa devido ao seu caráter participativo e inclusivo, destacando-se a militância da organização em favor dos direitos das mulheres, da comunidade LGBTQ+, estudantes, sem teto, dentre outros.

No que concerne às pessoas representadas pelo Juntas, o portal eletrônico do grupo (JUNTAS, 2020) qualifica suas integrantes como defensoras do feminismo, sendo Carol Vergolino militante da cultura no estado de Pernambuco, Jô Cavalcanti uma coordenadora do Movimento dos Trabalhadores e Trabalhadoras Sem Teto (MTST), e Joelma Carla atuante na

proteção das políticas públicas para a juventudes. O Juntas (JUNTAS, 2020) acrescenta que Kátia Cunha participa da luta sindical e por uma educação igualitária além da valorização do docente, e que Robeyoncé Lima militante nas causas LGBTQ+ e negra.

Por último, é imperioso observar de que forma os mandatos coletivos tomam suas decisões. No caso do Gabinetona, as deliberações são tomadas de forma coletiva segundo Andréa Franco Lima e Silva e Grécia Mara Borges da Silva (LIMA E SILVA; SILVA, 2019), bem como a atividade legislativa é fomentada em encontros temáticos para discussões de Projetos de Leis de nome " Laboratórios Populares de Lei" (LabPops) conforme informações de Helena d' Agosto Miguel Fonseca e Raquel Garcia Gonçalves (FONSECA; GONÇALVES, 2018).

As decisões e responsabilidades da Bancada Ativista são assumidas de forma conjunta e divididas igualmente entre os membros, todavia, caso não seja possível a formação de um consenso para a tomada de decisões a alternativa encontrada pela Bancada Ativista e também pelo Gabinetona é uma votação individualizada para as pautas que não houver um posicionamento unânime ou manifesta maioria no mandato coletivo segundo o GAPS (GAPS, 2019).

Finalmente, Jô Cavalcanti (a deputada formalmente eleita do Juntas) assegurou que as decisões do Juntas seriam tomadas conjuntamente por seus participantes, inclusive por um conselho político composto por membros da sociedade civil consonante relata Andréa Franco Lima e Silva (LIMA E SILVA, 2019). A autora explica ainda que as componentes do Juntas se dividem nos setores de comunicação, mobilização, jurídica e pesquisa para levar as propostas do grupo à Alepe.

5 CONCLUSÕES

Ao final deste trabalho, nota-se que os mandatos coletivos possuem como uma de suas principais metas a representação de inúmeros grupos populares, tendo em vista as diversas parcelas da população que os mandatos estudados se propõem a corresponder como no caso de mulheres, pessoas negras, indígenas, e etc. Essa questão torna-se ainda mais sensível considerando que boa parte dos representantes do povo ainda é composta por homens brancos conforme é possível observar, a título exemplificativo, da composição da câmara dos deputados (AGÊNCIA CÂMARA DE NOTÍCIAS, 2019) que atualmente possui 436 homens e apenas 77 mulheres, sendo que 75% desses parlamentares se autodeclaram brancos, enquanto os pretos e

pardos totalizam 24,3%, sem mencionar a existência de apenas uma indígena na casa legislativa em comento.

Dessa forma, é notável que os mandatos coletivos podem transformar a forma de representação na democracia brasileira, a começar pela própria formação dos grupos, que conforme observado na pesquisa feita possuem diversas pessoas, tais quais: mulheres, pessoas negras, representantes da causa indígena, integrantes da comunidade LGBTQ+, dentre outros.

Outrossim, os mandatos coletivos revelaram grande interação popular e uma valorização do diálogo desejável na manifestação dos direitos políticos, visto que além dos membros principais dos grupos, estes ainda se valem da colaboração de outras pessoas na tomada de decisões, tal qual a participação de ativistas de diversas causas aliados à interação popular nos LabPops do Gabinetona, ou a participação de um conselho político formado por membros da sociedade no caso do Juntas.

De outro ponto, denota-se que os mandatos coletivos pesquisados ocupam principalmente cargos no poder legislativo, possivelmente em face da oportunidade de alcançar um mandato eletivo nas casas legislativas ser mais alta quando comparadas às funções políticas ofertadas no poder executivo. Outro motivo que pode justificar a maior participação dessas organizações na seara legislativa é a carência de leis específicas para a proteção dos grupos representados pelos mandatos coletivos, como é o caso de pessoas sem teto e membros da comunidade LGBTQ+ .

Contudo, embora os mandatos coletivos examinados demonstrem uma organização coletiva interessante e uma distribuição de seus subsídios igualitária (Bancada Ativista e Juntas) ou voltada ao incentivo de ações sociais e culturais (Gabinetona) é inquestionável que a ausência de sistematização legal acerca do funcionamento dessa forma de movimento político levanta dúvidas sobre a execução prática desses projetos representativos. Dentre os questionamentos válidos, destacam-se aqueles sobre possíveis desentendimentos entre o parlamentar formalmente eleito e seus colegas de mandato coletivo, ou mesmo a responsabilidade e compromisso dos "parlamentares informais".

Ainda assim, a ausência de respaldo legal e constitucional não impede a execução dessa nova modalidade de representação sóciopolítica, razão pela qual se mostra necessário a realização de mais estudos sobre o tema para melhor compreensão dos mandatos coletivos, e dessa forma permitir uma avaliação adequada se essa composição eletiva deve ser formalizada e de que forma deve ser sistematizada e tratada juridicamente essas candidaturas políticas, atentando-se especialmente para a representatividade proporcionada aos brasileiros e a segurança demandada na defesa de seus direitos.

REFERÊNCIAS

ABREU, Renata. Proposta de Emenda à Constituição nº 379 de 2017. **Inserir parágrafo ao art.14 da Constituição Federal para possibilitar o mandato coletivo no âmbito do Poder Legislativo.** Disponível em <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=03BE2CA37C1388C46D60F1D60B0B264F.proposicoesWebExterno1?codteor=1620713&filename=PEC+379/2017>. Acesso em 12 de setembro de 2020.

AGÊNCIA CÂMARA DE NOTÍCIAS. **Nova composição da Câmara ainda tem descompasso em relação ao perfil da população brasileira.** 22 de janeiro de 2019. Disponível em <<https://www.camara.leg.br/noticias/550900-nova-composicao-da-camara-ainda-tem-descompasso-em-relacao-ao-perfil-da-populacao-brasileira/>>. Acesso em 13 de setembro de 2020.

ASSEMBLÉIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos.** 10 de dezembro de 1948, Disponível em <<https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>> . Acesso em 12 de setembro de 2020.

BANCADA ATIVISTA. **Mandata Ativista.** 2020. Disponível em <<https://www.bancadaativista.org/mandata-ativista.html>>. Acesso em 13 de setembro de 2020.

FONSECA, Helena d' Agosto Miguel; GONÇALVES, Raquel Garcia. **Possibilidades contra-hegemônicas: reinventar a política é possível?** *VIRUS*, n. 17. São Carlos, 2018. Disponível em <<http://www.nomads.usp.br/virus/virus17/?sec=4&item=8&lang=pt>>. Acesso em 13 de setembro de 2020.

GABINETONA. **OCUPAR A POLÍTICA COM CIDADANIA E OUSADIA!.** 2020? Disponível em <<https://gabinetona.org/site/>>. Acesso em 12 de setembro de 2020.

JUNTAS. **Mandata Junas codeputadas estaduais.** 2020. Disponível em <<https://www.juntacodeputadas.com.br/>>. Acesso em 13 de setembro de 2020.

LIMA E SILVA, Andréa Franco; SILVA, Grécia Mara Borges da. **“Falando a voz dos nossos desejos”: os sentidos da representatividade e do lugar de fala na ação política das mulheres negras.** Revista Eletrônica Interações Sociais –REIS, v.3, n.1, jan-jun de 2019. Disponível em <<https://periodicos.furg.br/reis/article/view/9156/6271>>. Acesso em 12 de setembro de 2020.

LIMA E SILVA, Andréa Franco. **“Marielle virou semente”: representatividade e os novos modos de interação política da mulher negra nos espaços institucionais de poder.** Revista Sociologias Plurais, v.5, n.1, julho de 2019. Disponível em <<https://revistas.ufpr.br/sclplr/article/view/68214>>. Acesso em 13 de setembro de 2020.

REDE DE AÇÃO POLÍTICA PELA SUSTENTABILIDADE. **Mandatos Coletivos e Compartilhados - Desafios e possibilidades para a representação legislativa no século XXI.** 2019. Disponível em <https://www.raps.org.br/2020/wp-content/uploads/2019/11/mandatos_v5.pdf> Acesso em 12 de setembro de 2020.

SEGURADO, Rosemary; CHAIA, Vera; CHICARINO, Tathiana. **Mandato coletivo: a candidatura da Bancada Ativista nas eleições de São Paulo (2018).** In MASSUCHIN,

Michele Goulat et al. (Org); Comunicação e política: interfaces em esferas regionais, São Luís: EDUFMA, 2019.